

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 381 DE 07 DE AGOSTO DE 2007.

AUTOR: VEREADOR André Taffarel Inácio dos Santos

"Inclui no Calendário oficial da cidade de Mesquita, o evento Marcha para Jesus"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

- **Art. 1º** Inclui no calendário oficial da cidade de Mesquita o Evento **MARCHA PARA JESUS**, de caráter ecumênico, que será realizado anualmente no terceiro sábado do mês de setembro.
- Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a colaborar com a organização do evento.
- **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 07 de agosto de 2007.

Artur Messias